



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001-80

LEI Nº. 1.537 de 22 de agosto de 2011.

Altera o artigo 2º da Lei n.º 1531 de 22 de junho de 2011 e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Pedra Azul decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei n.º 1531 de 22 de junho de 2011, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Ficam reajustados, conforme quadro demonstrativo constante na Lei 1531 de 22 de junho de 2011, os vencimentos dos servidores da educação básica ativos e inativos de acordo com a regra prevista nos art. 3º, inciso II e art. 4º § 1º da Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor após a sua publicação, operando-se retroativamente os seus efeitos jurídicos a data de 01 de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 22 de agosto de 2011.


RICARDO MENDES PINTO

Prefeito Municipal